

Ata da trigésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos vinte e seis dias do mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente em exercício e ULDERICO GERALDO RODRIGUES; os Juizes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, DARCI MARTINS COELHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. LEITURA DE ACÓRDÃO:-Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa foram lidos acordãos proferidos nos processos números cento e setenta e seis barra oitenta e tres (176/83), através do qual a Comissão Executiva do diretório municipal de Bela Vista de Goiás, do Partido Democrático Social, solicita a cassação do mandato do vereador Valdivino Rodrigues e cento e seis barra oitenta e tres (106/83), pelo qual o Secretário da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Democrático Social solicita o registro dos diretórios municipais de Araçá, Campinaçu e Iporá. JULGAMENTO:- Processo número noventa e nove barra oitenta e quatro (99/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da centésima vigésima sexta (125ª) zona, solicita a requisição dos funcionários João Dimas Galvão, do Forum de Goiânia e Sandra Maria Fleury Ferreira da Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com o parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou o pedido relativamente ao primeiro e, por maioria, contrariando o parecer Ministerial, aprovou o pedido relativamente ao primeiro e, por maioria, contrariando

ando o parecer Ministerial, aprovou o pedido quanto à servi
dora Sandra Maria Fleury Ferreira da Silva. Processo de To
mada de Cohtas relativo ao exercicio de mil novecentos e oi
tenta e tres (1983), onde figuram como responsaveis os Exce
lentíssimos Senhores Desembargadores Messias de Souza Costa
e Fenelon Teodoro Reis; Doutores Thales Emiliano de Passos'
e Elmari Taveira Silveira e o Senhor Jonas Lino de Oliveira.
Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Darcí Martins Coelho.
O Tribunal, por votação unânime, acolhendo o parecer profe
rido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional'
Eleitoral, aprovou as contas apresentadas e determinou sua
remessa ao Tribunal de Contas da União. Processo número cem
barra oitenta e quatro (100/84), pelo qual o Doutor Juiz E
leitoral de Itajá indica para as funções de preparador em A
poré o cidadão José Gomes de Oliveira Filho. Relator: Exce
lentíssimo Senhor Doutor Darcí Martins Coelho. O Tribunal, u
nanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Exce
lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, desa
provou a indicação, em virtude de estar o indicado vincula
do a partido político. Registro de diretório número noventa
e sete barra oitenta e quatro (97/84), requerido pelo Parti
do Trabalhista Brasileiro, referente aos municípios de Alo
andia e Aragoiânia, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Dou
tor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de a
cordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor
Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamen
to em diligencia, para que a ata da convenção realizada no
município de Al^ãandia seja conferida pelo escrivão eleito -
ral e, relativamente ao município de Aragoiania, para que a
ata da convenção seja conferida pelo escrivão e visada pelo
Doutor Juiz Eleitoral e se informe quanto ao número de fili
ados ao partido requerente, até quinze dias antes da conven
ção. Processo número noventa e oito barra oitenta e quatro(
98/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral da primeira
(1ª) zona solicita a requisição da professora Marina Santos'

de Moraes. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligencia, a fim de que o Doutor Juiz informe se a requisitada exerce regencia de cátedra. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, 19 de Maio de 1964, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

[Assinatura] : PRESIDENTE
19 de Maio de 1964 : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

[Assinatura]
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL